



Publicado nesta data conforme disposição
do art. 3º de ADGT da Lei Orgânica do

Município Em: 08 / 10 / 2020

Regiani Vieira da Silva
Agente Administrativa
Decreto nº 624/2010
CPF: 867.488.292-68

LEI Nº 590/2020
DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

CÂMARA MUN. DE SÃO FÉLIX DO XINGU - PA
PUBLICADO
Dia 09 / 10 / 2020

Wathylla Silva Ferreira
Diretor Legislativo da CMSFX
Portaria nº 008/2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO EXERCÍCIO 2020 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no exercício 2020 no valor de R\$ 848.490,42 (oitocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa reais, quarenta e dois centavos) nos termos do artigo 43, § 1º inciso II e § 3º da Lei Federal 4.320/64, destinados a aplicação em ações diversas ao Apoio Emergencial do Setor Cultural devido à Pandemia da COVID-19, (Auxílio Financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios), em atendimento ao artigo 1.º e 2.º, da Lei n.14.017, de 29 de junho de 2020. Nas dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Cultura – FMC

Ação: 16.16.01.13.392.0003.2.126 – Auxílio Financeiro ao Setor Cultural

Elemento de despesa	Fonte	Discriminação	Valor R\$
3.3.90.36.00	1311000	Serviços Terceiros – Pessoa Física	509.094,25
3.3.90.39.00	1311000	Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	339.396,17
Total			848.490,42

Art. 2º. Os recursos orçamentários para cobertura do presente crédito adicional especial correrão à conta do excesso de arrecadação apurado no exercício financeiro 2020 – Auxílio Financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em atendimento ao artigo 1.º e 2.º, da Lei n.14.017, de 29 de junho de 2020, no valor de R\$ 848.490,42 (oitocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa reais, quarenta e dois centavos).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos à 1º de setembro de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ, EM 08 DE OUTUBRO DE 2020.


MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal de São Félix do Xingu/PA